

Ofício nº 911 (SF)

Brasília, em 05 de Julho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Ministro Raimundo Carreiro
Presidente do Tribunal de Contas da União

Assunto: Resolução do Senado Federal.

Senhor Presidente,

Participo a Vossa Excelência que promulguei, conforme autógrafo junto, a Resolução nº 45, de 2018, aprovada pelo Senado Federal, em sessão realizada no dia 3 de julho do corrente ano, que "Altera a Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, para possibilitar aos consórcios públicos o recebimento de recursos decorrentes de operações de crédito", publicada nos Diários do Senado Federal e Oficial da União de de de 2018.

Atenciosamente,

TCU	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO SEGEDAM / Sesap / Disop / Seprot Serviço de Protocolo e Produção Gráfica
Serviço de Protocolo e Produção Gráfica SAFS Qd 4 Lote 1 - Anexo I - Térreo - sala 022 C.P. 70.642-900 - Brasília/DF Tel.: (61) 3316-7272 / Fax.: (61) 3316-7273 E-mail: SEPROT@tcu.gov.br	
COMPROVANTE DE ENTREGA	
Número do protocolo: 59.523.973-1	
Data de entrega: 05/07/18	
Hora de entrega: 10:37	
Local de entrega: Disop/Seprot	
Mensagem: O remanejo da documentação ora protocolada fica ciente de que os documentos em papel protocolados no TCU serão tratados como segunda via ou cópia, à exceção daqueles, cuja entrega do original seja exigida por lei. Conforme artigos 17 a 20 e Anexo III, inc. I, alínea "c" e inc. II, alínea "a", todos da Portaria-TCU 303/2016: - Compete ao interessado a guarda, pelo prazo legal pertinente, do documento original cuja cópia ou segunda via em papel for protocolada junto ao TCU, e - Os documentos não originais serão guardados no TCU pelo prazo de dez dias, com posterior descarte. Operador: JULIANA ALVES DOS SANTOS	

acf/prs17-031

Senador Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal

